

## **LEI N° 663 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006**

### **“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento Fiscal do Município”**

o Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento Fiscal do Município até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto os limites já autorizados pela Lei nº 627 de 21/11/2005 no seu art. 6º, assegurados os recursos na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, § 1º inciso II –excesso de arrecadação projetado para o exercício corrente.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 31 de outubro de 2006.

**Raimundo Nonato Barcelos**  
**Prefeito Municipal**